# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC

# EDITAL

# PROCESSO Nº 66/2013

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N º 15/2013

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ CARLOS BERTI**, com os poderes que lhe são atribuídos em lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao **processo nº 66/2013**, de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, paraodia 03 de Dezembro de 2013 às 08:30 horas, e a abertura dos envelopes de proposta e documentação de habilitação a realizar-se neste mesmo dia às 08:40 horas, na sala do setor de Licitações.

**01 – OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULOS CONFORME DESCRITOS A SEGUIR:

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca Marcopollo, modelo Volare A6, lotação, ano e modelo de fabricação 2002, capacidade 24 lugares, potência e cilindradas 131CV, categoria oficial, cor prata, placa MCA 5586, Chassi 93PB02A2M2C007845. (**seguro total do veiculo**)

**I) Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Atual.

**II) Seguro DETER + RCF- Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 24 (vinte e quatro) passageiros:

a) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) Danos Morais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

e) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) DMH: R$ 6.000,00 (seis mil reais) Para Um Condutor mais 23 Passageiros.

g) Franquia máxima R$ 3.000,00 (três mil reais)

1.1.2 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 2013, modelo 2013, capacidade 09 passageiros, potência e cilindradas 80 CV, categoria oficial, cor branca, placa MIR 6042, Chassi 9BWMF07XXBP024051. (**seguro total** **do veiculo**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Cada;

h) franquia máxima R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

i) Assistência 24 Horas.

1.2 – Os serviços de seguros deverão ser prestados, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***VEÍCULO*** | ***INICIO DA VIGENCIA DO SEGURO*** |
| 01 | MICRO ONIBUS VOLARE MCA 5586 | 04/12/2013 a 03/12/2014 |
| 03 | VW KOMBI MIR 6042 | 04/12/2013 a 03/12/2014 |

1.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

1.4 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, até as **08:30 horas, do dia 03 de Dezembro de 2013**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de n.º 01 – **PROPOSTA** e n.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante;

Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC;

Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PROCESSO nº 66/2013

Denominação do envelope: (n.º 01 – Proposta; n.º 02 - Documentação).

**03 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – **O Credenciamento dar-se-á até as 08:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2013**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

Caso e o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

**04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora locará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 – a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido será automaticamente desclassificada, sendo que o valor Máximo bloqueado é de **R$ 5.680,00** (cinco mil setecentos e oitenta reais), conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***VEÍCULO*** | ***VALOR BLOQUEADO R$*** |
| 01 | MICRO ONIBUS VOLARE MCA 5586 | R$ 3.600,00 |
| 04 | VW KOMBI MIR 6042 | R$ 2.080,00 |
| ***VALOR TOTAL R$ 5.680,00*** | | |

**05 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE** N.º 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo**), assinada por representante legal da Empresa.

**5.3 – Habilitação Jurídica:**

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

**5.4 – Habilitação Fiscal:**

5.4.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Divida Ativa da União, **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.4.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**.

5.4.4 \_ Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**5.5 – Qualificação Econômico-Financeira**:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

5.5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente nas seguintes rubricas contábeis:

**(55) –3.3.90.39.69.00.00.00.0113 – Valor Bloqueado = *R$ 5.680,00***

10.2 - O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e (apólice), mediante autorização de fornecimento emitido pela municipalidade.

10.3 - O pagamento será efetuado, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do Processo Licitatório, mediante a apresentação do documento fiscal e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

10.4 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, para o presente ano de vigência, serão sem reajustes. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**11 – DO CONTRATO**

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 13.3.

**12 – DA RESCISÃO**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Bandeirante - SC, Secretaria Municipal de Administração.

13.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

13.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

13.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

13.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

13.6.– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8– Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.9– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, fone (0xx49 – 36260012, em horário de expediente); e no site Prefeitura Municipal: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

13.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I– Modelo de Credenciamento;

Anexo II– Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo III – Termo Responsabilidade.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

**14 – DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, em 19 de Novembro de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS BERTI**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Lilian Lize Gabiatti**

**Advogada OAB/SC 30.754**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 66/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Bandeirante – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo e assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 66/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2013**

**Pregão Presencial nº 15/2013**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**RESPONSAVEL / CPF:**

I - Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar a apólice dos seguros em 30 dias, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
2. Estar ciente de que as condições de pagamento será efetuado após a entrega da apólice, objeto do presente processo licitatório.
3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
   1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
   2. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
   3. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
   4. Declaração de Inidoneidade;
6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

(cidade) - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº .../2013.**

**MODALIDADE: COMPRA E VENDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC.

Processo nº. 66 /2013

Pregão Presencial nº. 15/2013 de 19 de Novembro de 2013.

**CONTRATANTE:** O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Berti**, brasileiro, casado, CPF nº. 477.176.969-91, RG nº. 991.732 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ...................,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual .........., situado a Rua ..., nº.., bairro ..., cidade de ...., neste ato representado por seu sócio Senhor **.......**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n°. ....., residente e domiciliado a Rua ...., nº.., cidade ....., doravante denominado simplesmente de **Contratado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06, bem como suas alterações vigentes e demais legislações aplicadas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULOS CONFORME DESCRITOS A SEGUIR:

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca Marcopollo, modelo Volare A6, lotação, ano e modelo de fabricação 2002, capacidade 24 lugares, potência e cilindradas 131CV, categoria oficial, cor prata, placa MCA 5586, Chassi 93PB02A2M2C007845. **(seguro total do veiculo)**

**I) Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Atual.

**II) Seguro DETER + RCF- Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 24 (vinte e quatro) passageiros:

a) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) Danos Morais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

e) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) DMH: R$ 6.000,00 (seis mil reais) Para Um Condutor mais 23 Passageiros.

g) Franquia máxima R$ 3.000,00 (três mil reais).

h) Assistência 24 Horas.

1.1.2 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 2011, modelo 2011, capacidade 09 passageiros, potência e cilindradas 80 CV, categoria oficial, cor branca, placa MIR 6042, Chassi 9BWMF07XXBP024051. **(seguro total do veiculo)**

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Cada;

h) Franquia máxima R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

i) Assistência 24 Horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO**

2. A entrega do objeto se dará mediante Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATADA.

2.1 - O seguro total dos veículos terá as coberturas normais dessa modalidade de seguro, incluindo cobertura a prejuízos causados por colisão, incêndio, roubo e furto e RCF, danos materiais e danos pessoais, bem como assistência 24 horas com atendimento de, no mínimo, reboque, hospedagem e assistência aos ocupantes.

2.2 - A franquia relativa às coberturas, para cada veículo, é a estipulada no subitem 1.1.1, 1.1.2.

4.2 - A contratante poderá ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional do seu preço, desde que mantidas as condições gerais deste contrato, observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro.

4.4 - O Corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo ser substituído a critério da contratante.

4.5 - A contratada terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para emissão da apólice, contado da assinatura do presente contrato.

4.6 - A contratada compromete-se a efetuar a entrega do objeto, na data solicitada pela municipalidade, bem como, declara possuir todas as condições de executar e concluir o objeto deste contrato, dentro das normas técnicas de segurança da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO DO OBJETO**

3. Pela entrega do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **VALOR R$** |
| 01 | MICRO ONIBUS VOLARE MCA 5586 | R$ |
| 03 | VW KOMBI MIR 6042 | R$ |
| **VALOR TOTAL R$:** | | |

3.1. O preço a ser pago não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4 - A Contratada obriga-se ainda:

4.1 - Pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

4.2 - Manter, durante todo período de execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3 - A Contratada obriga-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do presente contrato.

4.4 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com os itens relacionados na cláusula primeira, do objeto.

4.5 - A contratada responderá pelos prejuízos que a contratante sofrer, por danos causados ao seu patrimônio ou ao de terceiros, em decorrência de ato doloso ou culposo na execução do contrato.

4.6 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

4.7 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5. A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

a) cobrar a entrega do objeto contratado nas especificações contidas no Processo Licitatório;

b) providenciar o pagamento do objeto do presente Contrato;

c) aplicar à **CONTRATADA** as sanções e/ou penalidades impostas pela legislação quando da não execução total ou parcial do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ORÇAMENTO, DO RECURSO E DO PAGAMENTO**

6. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas por conta do orçamento municipal vigente, abaixo discriminado:

**(55) –3.3.90.39.69.00.00.00.0113 – Valor** = R$ ......................

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento do objeto do presente Contrato e contabilização na forma da Lei Federal n˚ 4.320/64 e alterações vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7. Caso a CONTRATADA descumprir as condições do Processo Licitatório e do presente Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência; e,

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. O presente Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

8.1. O saldo remanescente do valor dos seguros, correspondentes ao exercício de 2013, serão pagos com o Orçamento Previsto para o ano de 2014, utilizando-se os recursos vigentes para o presente ato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencadas no art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

9.1. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante – SC, em ........ de .................. de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS BERTI Empresa: ..................................**

Prefeito Municipal Responsável: ..............................

**CONTRATANTE CONTRATADA**

***TESTEMUNHAS***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:................................... Nome: ........................................

CPF:.......................... CPF: ................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754